



CCDR LVT

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

PPR Triénio 2026-2028

Introdução

Parte I - Caracterização organizacional

1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
 - 1.1. Missão e Visão
 - 1.2. Estrutura orgânica
 - 1.3. Organização Interna
 - 1.4. Atribuições da CCDR LVT, I.P. e das Unidades Orgânicas
 - 1.5. Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa – PRL 2030
 - 1.6. Plano de Recuperação e Resiliência - PRR
2. Instrumentos de Gestão
3. Compromisso Ético e Código de Conduta
4. Canais de Denúncia
5. Responsável pelo canal de denúncia e proteção do denunciante

Parte II - Identificação dos riscos e medidas de prevenção

1. Conceito de risco e de gestão do risco
2. Graduação do Risco
3. Fatores de risco
4. Metodologia de Elaboração, Dinamização e Acompanhamento do Plano
5. Áreas de risco, identificação dos riscos e medidas de prevenção
6. Funções e responsabilidades
7. Acompanhamento, monitorização e atualização do Plano
8. Mapeamento de Responsabilidades

Parte III - ANEXOS

Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), refere, no seu preâmbulo que *as democracias comportam uma vasta complexidade na sua organização, designadamente no que concerne à regulação das atividades e às interações entre as diferentes esferas de atividade, pública e privada, verificando-se que o fenómeno da corrupção põe em causa a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade integridade e a justa redistribuição de riqueza.*

Com o objetivo de mitigar os riscos e ameaças que os fenómenos relacionados com a corrupção e infrações conexas representam para a boa governação, confiança pública e eficiência na gestão dos recursos, demandando uma abordagem preventiva, sistémica e contínua, que permita antecipar vulnerabilidades e asseverar que a cultura institucional se mantenha assente na ética, na responsabilidade e na transparência, foi identificada a pertinência de criação de um sistema eficaz de prevenção.

A transparência administrativa, as medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos órgãos de administração, seus dirigentes e trabalhadores, e a prevenir situações de favorecimento, a revisão periódica das autorizações de acumulação de funções, implementação de sistemas de controlo interno e a promoção da concorrência na contratação pública são algumas das medidas previstas no diploma e concretamente aplicáveis às entidades públicas.

O MENAC é a entidade administrativa independente com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção de corrupção e infrações conexas, sendo o responsável pela promoção e implementação do RGPC.

O RGPC veio instituir, também para as pessoas coletivas integradas na administração direta do Estado, novas medidas de combate à corrupção determinando, nomeadamente, a implementação de planos de prevenção ou gestão de riscos, de códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e ainda a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

Assim, no âmbito das medidas preconizadas pelo RGPD, deve ser adotado e implementado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), enquanto instrumento de gestão que abranja toda a organização e atividade, com a identificação, análise e classificação dos riscos e das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e as situações identificadas.

Determina o n.º 5 do artigo 6º do RGPC que o PPR seja revisto a cada 3 anos, *ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ... da entidade que justifique a revisão dos elementos*, cumprindo, por isso, e atentas as alterações na estrutura da CCDRLVT, IP. introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio e diplomas complementares, prosseguir para a correspondente atualização e aprovação com referência à nova configuração organizacional.

Todas as menções a legislação e disposições legais que constam ao longo de todo o documento consideram-se feitas para as correspondentes redações mais atuais.

Parte I - Caracterização organizacional

2. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

A CCDR LVT, I.P. nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, na redação atual, é o instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica própria e dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, atuando na área geográfica do âmbito territorial da Área Metropolitana de Lisboa, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da Comunidade Intermunicipal do Oeste e está sujeito à superintendência e tutela do Ministério da Economia e da Coesão Territorial, e ainda do Ministério da Agricultura e do Mar, no que respeita às áreas governativas da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, e do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, no que respeita à área governativa da Educação.

2.1. Missão e Estratégia

Missão

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional.
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, bem como em matéria de administração local e de cooperação territorial europeia.
- c) Assegurar o acompanhamento e monitorização da aplicação de programas comunitários provenientes de fundos da União Europeia destinados a Portugal e de outros instrumentos de financiamento de desenvolvimento regional, de que são exemplo os incentivos do Estado aos meios de comunicação social de nível local e regional instalados, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições.
- d) Gerir o Programa Regional Lisboa 2030, participar na gestão e implementação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), e na implementação do MAR2030.
- e) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.
- f) Licenciar e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentares e legais em matéria de ordenamento do território, ambiente, cultura e agricultura e pescas.

Participar no planeamento das políticas públicas na área da educação e da formação profissional não superiores, nos seus diferentes níveis e modalidades, bem como acompanhar a organização e funcionamento das escolas, em estreita articulação com os municípios, as comunidades intermunicipais e os demais órgãos, serviços e organismos da área governativa da educação, ciência e inovação, de modo a promover o desenvolvimento e a consolidação da sua autonomia.

Objetivos Estratégicos

OE 1. [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias, priorizando a competitividade da economia e a inovação, reforçando a resiliência territorial como elemento vital para a prosperidade e bem-estar, concretamente na sustentabilidade, na salvaguarda ambiental e cultural, na proteção da saúde humana, na coesão social e no desenvolvimento urbano, agrícola e rural e das pescas.

OE 2. [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias), promovendo sinergias e concertação numa lógica de incidência territorial, explorando a intensidade e a riqueza do ecossistema regional.

OE 3. [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos, por forma a acelerar o impacto das políticas públicas no desenvolvimento regional e local alinhado com o Contrato de Gestão celebrado com o governo, contribuindo para a sustentabilidade do crescimento económico social, ambiental e cultural em convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

OE 4. [POLÍTICAS ESTRUTURAIS] Execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade e, em simultâneo, assegurar a implementação das estratégias e instrumentos regionais fundamentais para o território, como ERL 2030, PROT AML e OVT, RIS3 e intervenção no parque escolar, potenciando o efeito combinado dos instrumentos de política pública e de financiamento (PRL2030, PRR, PDR 2020 e PEPAC).

OE 5. [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional, ou internacional no contexto da competitividade, da inovação, cultura, do ambiente e da agricultura e pescas, orientada para a afirmação institucional e para a capacitação interna e dos principais parceiros institucionais, promovendo a Coesão Social e Territorial.

OE 6. [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadãos, suportado em manuais de procedimentos e processos transparentes, orientados para resultados e alinhados com as políticas públicas em matéria de transformação digital e de prevenção de riscos.

OE 7. [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores.

OE 8. [ESTRATÉGIA] Prosseguir no âmbito da Estratégia para a Região LVT 2030-2040, a reorganização institucional, a promoção da inovação nos modelos de governação multinível, a adaptação ao novo modelo de governação administrativa e ao novo ciclo de programação dos Fundos Estruturais.

2.2. Estrutura orgânica

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a CCDR LVT, I.P. é constituída pelos seguintes os órgãos:

Conselho Diretivo – Órgão executivo, composto por um(a) presidente e até cinco vice-presidentes (artigo 8º), a esta altura, com a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Mourão de Almeida

Vice-Presidente: Joaquim Francisco da Silva Sardinha; José Manuel Pereira Alho; Rita Veloso Barradas; Rui Palmeiro Santos; José Bernardo Nunes

Conselho Regional – Órgão que assegura a representatividade dos vários interesses e entidades relevantes para prossecução da missão e das atribuições da CCDR LVT, I.P., garantindo a respetiva execução e acompanhando a atividade do conselho diretivo. Tem a composição e exerce as competências previstas nos artigos 19.º e 20º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Conselho de Coordenação Intersectorial - Órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente cidades, economia, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas. É presidido pela Presidente da CCDR LVT, I.P. e é composto pelos representantes de todas as áreas governativas e pelos representantes das entidades intermunicipais. Exerce as competências previstas no artigo 23.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Conferência de Serviços - A Conferência de Serviços assume:

- A modalidade de **Interna**, quando a competência decisória é apenas da CCDR LVT, I.P., sendo constituído pela presidente ou pelo vice-presidente com competência delegada e pelos dirigentes em função da matéria na agenda da conferência.
- A modalidade **Externa**, sendo membros a presidente da CCDR LVT, I.P. que preside e os representantes das entidades com intervenção nos procedimentos em conferência.

Fiscal Único - Órgão de fiscalização, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, estando designada a Sociedade ABC - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

2.4. Atribuições da CCDR LVT, I.P. e das Unidades Orgânicas

As atribuições da CCDR LVT, I.P. definidas no Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, são, em síntese, as seguintes:

- a) Contribuir para a definição da política de desenvolvimento regional no quadro da política de desenvolvimento económico e social do País, dinamizando e participando nos processos de planeamento estratégico de base territorial e de desenvolvimento rural, promovendo o desenvolvimento de sistemas ou ecossistemas regionais de inovação, nomeadamente através do fomento de parcerias entre agentes regionais, entre as entidades do sistema científico e tecnológico e a comunidade, o desenvolvimento de estudos de articulação de políticas sectoriais no espaço regional e elaborar programas integrados visando a coesão e a competitividade territoriais;
- b) Contribuir para o estímulo da competitividade das regiões, dinamizando o empreendedorismo a nível local através da criação e desenvolvimento de negócios, designadamente de base científica e tecnológica, e promovendo o investimento empresarial inovador, orientado para produtos e atividades relacionados com as novas tecnologias, processos de produção e recursos humanos qualificados, bem como para a captação de investimento direto estrangeiro;
- c) Proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis nos termos do previsto no regime do Sistema da Indústria Responsável (SIR);
- d) Intervir na gestão de áreas e parques empresariais vocacionados para instalação de empresas, nomeadamente para promoção de dinâmicas de inovação, de agregação empresarial e de sinergia logística;
- e) Dinamizar e promover a mobilização de fundos nacionais e europeus, bem como as necessárias políticas públicas com o objetivo de contribuir para a competitividade económica, social e para a coesão territorial;
- f) Assegurar as responsabilidades de gestão que lhe sejam confiadas no âmbito da política de coesão e de outras políticas da União Europeia;
- g) Assegurar a coerência do sistema de gestão territorial, garantindo a articulação dos instrumentos de gestão territorial, elaborando, monitorizando e avaliando os de âmbito regional, bem como acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e municipal;
- h) Executar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas nos domínios do ordenamento do território, urbanismo, ambiente, da conservação da natureza e do bem-estar animal, bem como desenvolver os necessários processos de avaliação ambiental;
- i) Assegurar o apoio às iniciativas culturais de carácter não profissional, bem como a salvaguarda, a valorização e a divulgação do património cultural nas zonas de proteção de imóveis classificados, ou em vias de classificação;
- j) Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural e dos museus;
- k) Assegurar a articulação com as autarquias locais nos domínios da rede de equipamentos escolares;

- l) Participar no planeamento regional dos recursos necessários à prestação de cuidados de saúde, em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.);
- m) Colaborar com a DE-SNS, I. P., a nível regional, no âmbito do apoio técnico a prestar às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, bem como da respetiva avaliação;
- n) Executar as políticas agrícolas e de pescas, agroalimentar e de desenvolvimento rural, bem como assegurar o planeamento e a coordenação na aplicação dos respetivos financiamentos, nacionais e europeus, e coordenar, sem prejuízo da possibilidade de celebrar contratos administrativos com os municípios, as escolas profissionais agrícolas públicas, reforçando lógicas de proximidade territorial na integração com os diferentes agentes e operadores setoriais;
- o) Realizar o levantamento das características e das necessidades dos subsectores agrícola, agroindustrial e pescas, no quadro do sistema estatístico nacional;
- p) Dinamizar a cooperação transfronteiriça, inter-regional e transnacional, contribuindo para a integração europeia das diferentes regiões e do espaço regional, nomeadamente no contexto da cooperação territorial europeia, para o desenvolvimento de processos de concertação estratégica e de planeamento;
- q) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações e assegurar a sua articulação com outras entidades públicas e privadas na dinamização de estratégias de desenvolvimento sustentável locais e sub-regionais;
- r) Assegurar a articulação entre instituições da administração direta do Estado, autarquias locais e entidades intermunicipais, entidades do sistema científico e tecnológico e entidades do terceiro sector;
- s) Desenvolver políticas de captação de mecenato;
- t) Participar no planeamento da rede escolar da circunscrição regional e da oferta formativa, nos seus diferentes níveis e modalidades, nomeadamente do ensino profissional e dos cursos técnicos superiores profissionais, sem prejuízo das competências de aprovação e validação dos serviços da área governativa da educação, ciência e inovação, contribuindo para um melhor alinhamento com a estratégia de desenvolvimento regional;
- u) Colaborar na recolha de informação para efeitos de controlo e de monitorização da execução das políticas educativas na sua dimensão regional, em articulação com os serviços da área governativa da educação, ciência e invocação;
- v) Contribuir para o planeamento e para a concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares, em articulação com os municípios, as comunidades intermunicipais e os serviços da área governativa da educação, ciência e inovação, assegurando o acompanhamento das iniciativas de requalificação, modernização e conservação da rede escolar;
- w) Acompanhar a organização e funcionamento das escolas, em articulação com os municípios, as comunidades intermunicipais e os serviços da área governativa da educação, ciência e inovação, promovendo o desenvolvimento e consolidação da sua autonomia;
- x) Planear as redes de dupla certificação para jovens, de ofertas educativas para adultos e dos centros especializados em qualificação escolar de adultos, sem prejuízo da supervisão estratégica e da definição de orientações por parte do Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I. P., e os demais serviços da área governativa da educação, ciência e inovação;
- y) Exercer a ação fiscalizadora nos termos do previsto no presente decreto-lei.

2.5. Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa – PRL 2030

A **Autoridade de Gestão (AG) do Programa Regional de Lisboa (PRL 2030)**, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro e nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, tem a natureza de estrutura de missão que atua e funciona na dependência hierárquica e administrativa da CCDRLVT, I.P., e é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Regional de Lisboa para o período de 2021-2027, sendo a respetiva Comissão Diretiva composta por um Presidente, por inerência a presidente da CCDR LVT, I.P. e por um vogal executivo e um vogal não executivo, integrando ainda o Secretariado Técnico.

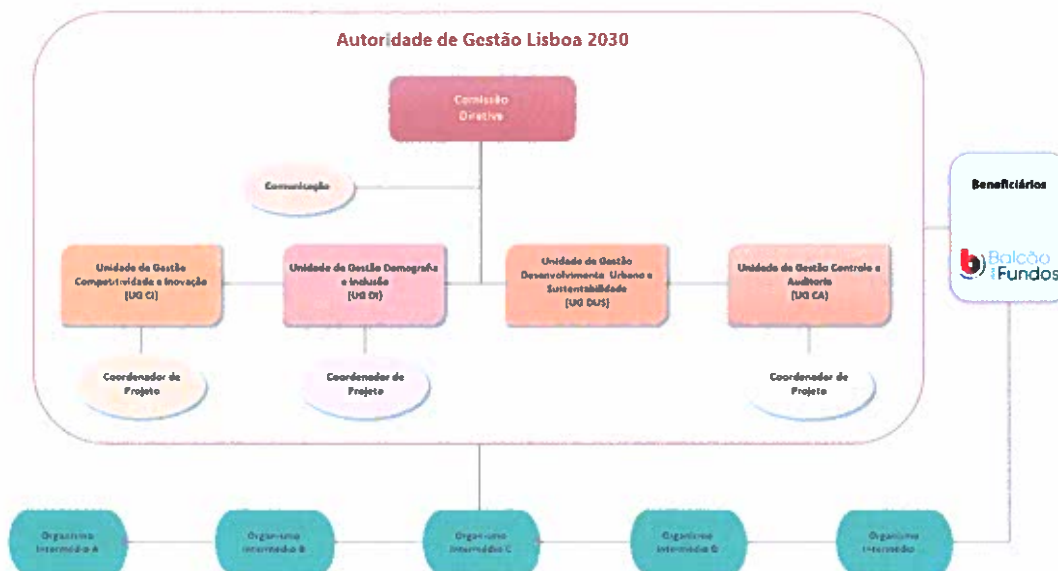
Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, a Autoridade de Gestão do PRL 2030 assume ainda o encerramento do programa operacional regional Lisboa 2020.

A Autoridade de Gestão do PRL 2030 responde perante o membro ou membros do Governo responsáveis pela coordenação política específica do respetivo programa, sem prejuízo da articulação com o respetivo órgão de coordenação técnica, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro.

Estrutura orgânica

Comissão Diretiva – Maria Teresa Mourão de Almeida – Presidente

Secretariado Técnico – O Secretariado Técnico do Programa Regional de Lisboa, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, integra um máximo de 20 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto, e é composto por quatro unidades orgânicas coordenadas pelos respetivos **secretários técnicos**.



Atribuições do PRL 2030

A Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa 2030 tem como missão assegurar o cumprimento das responsabilidades relativas à gestão dos fundos comunitários na sua área de intervenção, de acordo com as competências previstas no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro:

- a) Elaborar o respetivo plano anual de avisos e proceder, quando aplicável, à respetiva articulação funcional, para subsequente emissão de parecer e consolidação pelo órgão de coordenação técnica e submissão a aprovação pela CIC Portugal 2030;
- b) Elaborar e propor avisos para apresentação de candidaturas que não se encontrem contemplados no plano anual referido na alínea a), para efeito de submissão à CIC Portugal 2030 permanente;
- c) Assegurar, após a aprovação, a abertura dos avisos para apresentação de candidaturas referidos nas alíneas anteriores;
- d) Elaborar e aprovar orientações de gestão aplicáveis às operações aprovadas pelo programa e acompanhar a respetiva aplicação;
- e) Propor a regulamentação específica e articular com o órgão de coordenação técnica a respetiva elaboração;
- f) Definir e aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:
 - i) Garantam o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes;
 - ii) Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD);
 - iii) Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;
 - iv) Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado;
- g) Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- h) Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- i) Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários;

- j) Propor metodologias de opções de custos simplificados ao órgão de coordenação técnica, para efeitos de emissão de parecer e envio à autoridade de auditoria, e subsequente envio à CIC Portugal 2030 permanente;
- k) Propor, ao órgão de coordenação técnica, para efeitos de emissão de parecer e subsequente envio à CIC Portugal 2030 permanente, sistemas de financiamento específicos, designadamente associados a opções de custos simplificados, ou a percentagens de adiantamento, nos termos previstos na regulamentação geral de aplicação dos programas;
- l) Definir e propor, ao respetivo comité de acompanhamento, as situações de dispensa da opção de custos simplificados em operações no domínio da investigação e inovação com custo total até 200 mil euros, nos termos do [Regulamento \(UE\) 2021/1060](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;
- m) Propor a lista de organismos intermédios, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes sejam confiadas, ao órgão de coordenação técnica para efeitos de emissão do respetivo parecer e subsequente envio à CIC Portugal 2030 permanente;
- n) Supervisionar o exercício das funções de gestão, sendo responsável pelo cumprimento dos acordos escritos celebrados com os organismos intermédios;
- o) Assegurar a capacitação dos organismos intermédios por forma a otimizar o exercício das funções que lhe sejam atribuídas, nomeadamente disponibilizando toda a informação técnica relevante;
- p) Emitir e remeter ao órgão pagador ordens de pagamento;
- q) Remeter ao órgão pagador todos os elementos que sustentam as decisões de redução, anulação ou revogação, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos europeus, sempre que possível, ou cobrança coerciva, a promover por aquele órgão;
- r) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco;
- s) Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido;
- t) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, que respeitem a estratégia nacional antifraude, garantindo que essas medidas são igualmente adotadas pelos respetivos organismos intermédios;
- u) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/1060](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com as disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- v) Colaborar na elaboração e implementação do plano global de comunicação do Portugal 2030, no âmbito da rede de comunicação;
- w) Elaborar e submeter para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, e tendo em conta o plano global de comunicação, o plano de comunicação do programa e assegurar a respetiva execução, garantindo o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis e informando, das possibilidades proporcionadas pelos programas, potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos

envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais;

x) Elaborar, para disponibilizar ao beneficiário, um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclua os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;

y) Colaborar com o órgão de coordenação técnica na produção de conteúdos para o Portal dos Fundos Europeus;

z) Colaborar na elaboração e implementação do plano global de avaliação do Portugal 2030, no âmbito da rede de monitorização e avaliação;

aa) Elaborar, para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento e tendo em consideração o plano global de avaliação, o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação;

bb) Apoiar no acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras ao longo do período de programação;

cc) Elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, para aprovação pelo comité de acompanhamento, e subsequente homologação pela CIC Portugal 2030 plenária, após parecer do órgão de coordenação técnica;

dd) Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte;

ee) Propor, sem prejuízo das orientações estratégicas genericamente estabelecidas pela CIC Portugal 2030, para aprovação pela CIC Portugal 2030 permanente, após parecer do órgão de coordenação técnica, mecanismos que permitam ultrapassar, em termos de aprovações de apoios, a dotação orçamental afeta ao programa, com o objetivo de compensar quebras de valores aprovados, assumindo a responsabilidade por identificar e propor fontes alternativas para o respetivo financiamento;

ff) Elaborar e submeter à apreciação da CIC Portugal 2030 permanente relatórios de gestão, que incluem o desempenho financeiro e físico do programa, bem como a implementação das operações de importância estratégica;

gg) Apresentar, para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, e subsequente homologação pela CIC Portugal 2030 plenária, o relatório final de desempenho, a submeter à Comissão Europeia, nos termos do [Regulamento \(UE\) 2021/1060](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;

hh) Apresentar a Declaração de Gestão referida no artigo 63.º do [Regulamento \(UE, Euratom\) 2018/1046](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018;

ii) Fornecer, à CIC Portugal 2030 e ao respetivo comité de acompanhamento, as informações necessárias para o exercício das respetivas competências, em especial os dados sobre os progressos do programa na realização dos seus objetivos, os dados financeiros e os dados relativos aos indicadores e aos objetivos intermédios;

jj) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações necessárias para, respetivamente, o exercício das suas competências e a realização das operações;

kk) Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações;

ll) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento, nomeadamente dos registos respeitantes à execução financeira e física de cada operação financiada pelo

programa nos termos definidos no anexo xvii a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 72.º do [Regulamento \(UE\) 2021/1060](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, em articulação com o órgão de coordenação técnica;

mm) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;

nn) Assegurar, em articulação com o órgão de coordenação técnica, a interoperabilidade dos sistemas de informação de suporte às atividades de gestão com o Balcão dos Fundos, o Sistema de Informação dos Fundos Europeus e a Plataforma de Dados;

oo) Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia;

pp) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica;

qq) Apreciar as queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da CNUDPD no âmbito de operações apoiadas pelos fundos europeus, em articulação com a Direção-Geral da Política de Justiça e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., respetivamente, e manter informado o respetivo comité de acompanhamento sobre as mesmas;

rr) Desenvolver e implementar, em articulação com o organismo de coordenação técnica, o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus, incluindo ações de capacitação.

2.6. Plano de Recuperação e Resiliência - PRR

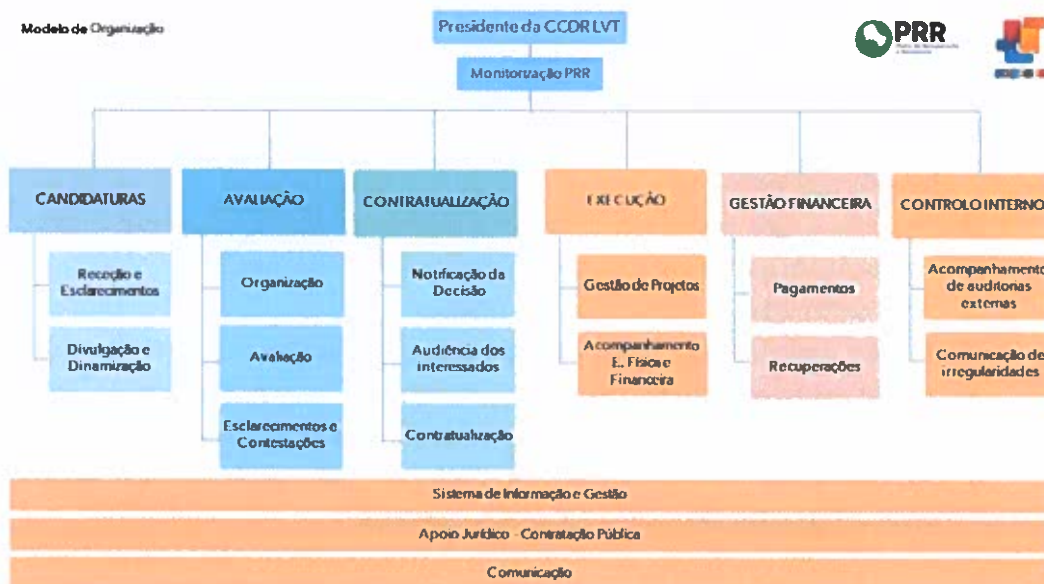
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. é ainda, nos termos do estabelecido no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, é a entidade pública responsável, enquanto Beneficiário Intermediário, pela implementação física e financeira de reformas e ou investimentos inscritos no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas.

As reformas ou investimentos previstos no PRR, cuja implementação física e financeira é da responsabilidade do Beneficiário Intermediário CCDR LVT, I.P., são as seguintes:

| <i>Componente</i> | <i>Reforma ou Investimento</i> | <i>Subinvestimento</i> | <i>Operação</i> |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------|---|
| C06 – Qualificações e Competências | C06-i09 | RE-C06-i01.09 | Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário |
| C07 - Infraestruturas | C07-i01 | RE-C07-i01.03 | Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) / CCDR LVT, I.P. – Rio Maior New Generation Business |
| C07 - Infraestruturas | C07-i04 | RE- C07-i04.02 | Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias: EN10-4. Setúbal/ Mitrena e Ligação da A8 à Área Empresarial das Palhagueiras em Torres Vedras |

Dos principais instrumentos de gestão do PRR consta o Sistema de Descrição e Controlo, devidamente aprovado e divulgado.

O organograma que abrange todas as funções relacionadas com o PRR, assegurando que o princípio da segregação de funções é respeitado, é o seguinte:



Enquanto Beneficiário Final, a CCDR LVT, I.P. é também responsável pela implementação do projeto Programa Qualifica da AP na região de Lisboa e Vale do Tejo, que visa o desenvolvimento do Plano de Ação Plurianual e de planos de formação adequados à qualificação, dignificação, motivação e profissionalização dos recursos humanos da administração central e local.

| <i>Componente</i> | <i>Reforma ou Investimento</i> | <i>Operação</i> |
|---------------------|--------------------------------|---|
| TD – Capacitação AP | C19-i07.01 | Capacitação da AP – Programa Qualifica AP |

3. Instrumentos de Gestão

A CCDR LVT, I.P. desenvolve a sua atividade com base num conjunto de instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, disponibilizados em <https://www.ccdr-lvt.pt/ccdr-lvt/instrumentos-de-gestao-operacionais-ccdr-lvt/>:

- Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Plano e Relatório de Atividades;
- SIADAP 1, 2 e 3;
- Mapa de pessoal e Balanço Social;
- Orçamento e a prestação de contas
- Normas e procedimentos de controlo interno.

Aos instrumentos de gestão mencionados, acresce ainda, como instrumento fundamental de atuação, o Código de Ética e Conduta Profissional da CCDR LVT, I.P..

4. Compromisso Ético e Código de Conduta

No desempenho das suas atividades e desenvolvimento da sua missão a CCDR LVT, I.P. norteia a sua atuação e a dos seus trabalhadores no cumprimento dos seguintes princípios e valores, constantes do seu Código de Ética e Conduta Profissional:

- a) Fazer prevalecer, em qualquer circunstância, o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- b) Respeitar o sigilo profissional, mantendo a reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções;
- c) Tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos;
- d) Respeitar o princípio da igualdade, abstendo-se de praticar qualquer tipo de discriminação;
- e) Recusar presentes, ofertas e convites de entidades terceiras sempre que a sua aceitação prejudique ou aparente prejudicar o dever de isenção ou de imparcialidade;
- f) Salvaguardar os bens patrimoniais da CCDR LVT, I.P., garantindo que estes são exclusivamente utilizados para os fins a que se destinam.

O Código de Ética e Conduta Profissional, que se encontra disponível na página eletrónica www.ccdr-lvt.pt, procura reforçar a identidade organizacional enquanto comunidade eticamente responsável e o sentido de pertença dos seus colaboradores, comunicar com clareza os valores e facilitar a sua concreta aplicação, permitindo o seu reconhecimento pela tutela, parceiros, fornecedores, clientes e de todas as partes com quem se relaciona.

https://www.ccdr-lvt.pt/wp-content/uploads/2022/02/codigoEticaCondutaProfissionalCCDRLVT_2017.pdf

5. Canais de Denúncia

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, diploma que veio estabelecer o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, foram disponibilizados canais de denúncia na intranet e site da CCDR LVT, I.P. destinados à submissão de denúncias ou exposições sobre matérias da competência da CCDR LVT, I.P.

6. Responsável pelo canal de denúncia e proteção do denunciante

Foi ainda designado, por despacho de 30 de junho de 2022 da Presidente da CCDR LVT, a responsável pelo canal de denúncia, e divulgadas FAQs de esclarecimento, designadamente, sobre os procedimentos aplicáveis às denúncias, confidencialidade e medidas de proteção do denunciante <https://www.ccdr-lvt.pt/denuncias-exposicoes/> e <https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/denuncias/>.

Parte II - Identificação dos riscos e medidas de prevenção

9. Conceito de risco e de gestão do risco

Nos termos da norma de gestão de risco FERMA¹ 2003, o **risco** pode ser definido como *a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências* nas atividades da organização. A simples existência de atividade abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

A **gestão do risco** é o *processo através do qual a organização analisa metodicamente os riscos inerentes à respetiva atividade com o objetivo de atingir uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades*. Implica um processo prévio de análise às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica, por forma a, conjuntamente com os outros instrumentos como os manuais de procedimentos e as atividades de controlo, prevenir e acautelar aspetos fundamentais na tomada de decisão, conformes com a legislação vigente, permitindo salvaguardar o interesse público e a transparência nas relações entre os cidadãos e a administração.

Por forma a garantir a homogeneidade nas abordagens é fundamental considerarem-se os seguintes conceitos, definidos pela FERMA:

Irregularidade: Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico, que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

Fraude – Ato ou omissão intencionais relativos à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta; à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito; ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão é o que distingue o conceito de “Fraude” de “Irregularidade”.

Corrupção: A prática de um ato ou omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:

- **Passiva** quando um funcionário, intencionalmente, de forma indireta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos

¹ Federation of European Risk Management Associations

deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas, e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;

- **Ativa** quando uma pessoa prometa ou dê intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções, ou no exercício das mesmas, e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar interesses financeiros das Comunidades Europeias;

Ainda para além dos conceitos de fraude e corrupção já referidos, é preciso analisar e considerar o conceito de ou **Crimes Conexos**:



Tráfico de influências: consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Peculato: em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.

Concussão: é o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

Suborno: é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente nos seus deveres profissionais

Participação Económica em Negócio: preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro

Abuso de Poder: é o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

10. Graduação do Risco

Estabelece o Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado (3), moderado (2) e fraco (1), em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado (3), moderado (2) ou fraco (1)) e da gravidade da consequência (elevada (3), moderada (2) ou fraca (1)).

Os critérios de classificação do risco adotados permitem construir a seguinte grelha de graduação:

| | Fraca (1) | Moderada (2) | Elevada (3) |
|--------------------------------|--|--|--|
| Probabilidade de Ocorrência PO | Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco | Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações para reduzir o risco | Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais |
| | Fraca (1) | Moderada (2) | Elevada (3) |
| Gravidade da Consequência GC | Dano na optimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos | Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos | Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão |

Da aplicação dos critérios de avaliação do risco resulta a seguinte matriz de Graduação (GR):

| | | PO | | | GR |
|----|--------------|-------------|--------------|-----------|----|
| | | Elevado (3) | Moderado (2) | Fraco (1) | |
| GC | Elevado (3) | 3 | 3 | 2 | |
| | Moderado (2) | 3 | 2 | 1 | |
| | Fraco (1) | 2 | 1 | 1 | |

11. Fatores de risco

A gestão do risco é um processo contínuo e em constante desenvolvimento que deve ser permanentemente aplicado à estratégia da organização, integrado na sua cultura institucional, e determinado pela gestão de topo, constituindo-se, no entanto, como um comprometimento de todos na organização, através de uma prática de responsabilização.

Assim, a maior ou menor probabilidade de ocorrência de riscos poderá depender, entre outros, dos seguintes fatores:

- A qualidade de gestão e do controlo interno;
- A integridade das operações e dos processos;
- A motivação das pessoas;
- A comunicação.

12. Metodologia de Elaboração, Dinamização e Acompanhamento do Plano

A preparação do Plano envolve toda a organização, através dos dirigentes de todas as Unidades Orgânicas, prevendo-se a continuidade da metodologia aplicada às fases de execução, monitorização e controlo, e conforme o seguinte:

- A. **Levantamento e classificação de riscos e identificação de medidas preventivas** – Recolha dos elementos de preparação das matrizes de risco, organizadas por Unidade Orgânica, por agregação ao nível da Unidade (ou Divisão ou Estrutura, quando a mesma dependa diretamente do Conselho Diretivo ou da Presidência), incluindo a identificação da área funcional e atividade, caracterização da situação de risco e respetiva graduação, e definição das medidas preventivas a prosseguir ou implementar.
- B. **Apreciação e Aprovação** – Apreciação superior, com validação da conformidade do Instrumento de Gestão e respetiva aprovação, mediante Deliberação do Conselho Diretivo;
- C. **Implementação** – Divulgação, interna e externa, do Instrumento de Gestão, através dos canais de comunicação dedicados do Instituto (intranet e site externo internet), realização de sessões de esclarecimento ou formação a programar pela Unidade Orgânica responsável pelos Recursos Humanos,
- D. **Monitorização e acompanhamento da execução** – Aferição do grau de implementação das medidas preventivas, da sua eficácia para a mitigação dos riscos, e da avaliação da pertinência de eventuais revisões, atualizações e inscrição de novas iniciativas, numa lógica de melhoria contínua e com vista a preparação dos relatórios anuais de monitorização.

As Unidades Orgânicas são responsáveis pela informação que consta das correspondentes matrizes, incluindo a configuração do Grau de Risco.

13. Áreas de risco, identificação dos riscos e medidas de prevenção

Para elaboração do plano foi aplicada a metodologia da gestão do risco em todos os níveis de gestão e a todas as Unidades Orgânicas, elencadas as atividade e processos, e identificados e graduados os riscos, em conformidade com a matriz definida para graduação dos riscos.

Em função da classificação do risco foram identificadas as medidas mais adequadas de prevenção à sua ocorrência, supressão ou diminuição das suas consequências, igualmente classificadas de acordo com seu grau de implementação ou de execução, de forma a permitir acompanhar a evolução da execução do Plano, facilitando o acompanhamento e a aferição pelos seus responsáveis em razão da matéria, e ainda pela Unidade Orgânica com atribuições na área da Auditoria e Controlo Interno.

Para recolha e tratamento da informação foi utilizada a tabela seguinte e cujos quadros de referência por Unidade Orgânica se apresentam em Anexo.

| Unidade Orgânica | | | | | | | | |
|------------------|------------------------|--------------------|---------------|----|----|----------------------------|--------|-------------|
| Área funcional | Processo/ Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| | | | | | | | | |

14. Funções e responsabilidades

O dirigente superior responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no Decreto-Lei n.º 109/2021, de 9 de dezembro, é o Vice-Presidente com competências delegadas na área da gestão administrativa e financeira.

15. Acompanhamento, monitorização e atualização do Plano

O PPR, enquanto instrumento de gestão dinâmico, deve ser acompanhado e validado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se da efetividade, utilidade e eficácia das medidas de prevenção propostas.

O acompanhamento e monitorização do Plano é efetuado permanentemente pelos respetivos responsáveis das áreas envolvidas, devendo ser monitorizadas e registadas todas as situações ocorridas que envolvam a intervenção ao nível da execução das medidas previstas, nomeadamente, quando se identificarem situações de elevado impacto, e que devem, de imediato, ser registadas e reportadas ao dirigente responsável pela implementação do Instrumento de Gestão.

A avaliação anual da execução do Plano é da responsabilidade da Divisão de Auditoria e Controlo Interno, em articulação com todas as restantes Unidades Orgânicas do Instituto.

O presente PPR é revisto no prazo de três anos, ou antes, quando se verificarem alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica que o justifiquem, nos termos legais aplicáveis.

16. Mapeamento de Responsabilidades

| Nível | Responsável | Atividades |
|--------------------|---|---|
| Estratégico | Conselho Diretivo | Aprovação do Plano, revisões, e relatórios anuais de monitorização, como garante do cumprimento do Instrumento de Gestão. |
| Coordenação | Vice-Presidente (com competências delegadas) | Gestão, coordenação e supervisão geral. |
| Operacional | Diretores de Unidade Chefes de Divisão Chefes de Equipa | Organização, implementação, acompanhamento, revisão e reporte das medidas previstas ao nível da respetiva UO. |
| Controlo | Divisão de Auditoria e Controlo Interno | Monitorização e avaliação do cumprimento do Plano e verificação dos níveis de implementação das medidas preventivas, aferição de indícios de fenómenos de corrupção e infrações conexas, e execução do sistema de controlo interno. |

Parte III
ANEXOS

| Conselho Diretivo | | | | | | | | |
|-------------------|--|---|---------------|----|----|---|--------------|--------------------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Conselho Diretivo | Exercício das competências do art.9 DL 36/2023 | Administração danosa. Tráfico de Influências. Conflito de interesses. | 1 | 1 | 1 | Tomada de decisões suportadas em informações e pareceres devidamente fundamentados do ponto de vista jurídico e técnico, com validação prévia na linha hierárquica; - Decisões no estrito cumprimento dos deveres de imparcialidade, igualdade e transparência. | Implementada | Presidente e Vices Presidentes |
| Conselho Diretivo | Liderar e Coordenar as atividades administrativas e operacionais emitindo Decisões perante Terceiros | Decisões arbitrárias visando a obtenção de vantagens com violação do dever de imparcialidade e do dever de prossecução do interesse público | 1 | 1 | 1 | Declaração de ausência de conflito de interesses; O processo decisório é fundamentado e com conhecimento ou partilha com os restantes membros do Conselho Diretivo; Segregação de funções. | Implementada | Presidente e Vices Presidentes |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Divisão de Auditoria e Controlo Interno | | | | | | | | |
|---|---|---|---------------|----|----|---|-------------|------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Auditoria e Controlo Interno | Obrigações de registo no MENAC | Inobservância dos prazos | 1 | 3 | 2 | Verificação mensal | Por Iniciar | Chefe de Divisão |
| Auditoria e Controlo Interno | Implementação de um Sistema de Controlo Interno | Incumprimento das disposições legais e regulamentares | 1 | 3 | 2 | Formação Contínua aos técnicos DACI | Por Iniciar | Chefe de Divisão |
| Auditoria e Controlo Interno | Implementação de um Sistema de Controlo Interno | Manuais de procedimentos inadequados | 1 | 1 | 1 | Atualização e divulgação de manuais setoriais de procedimento | Por Iniciar | Chefe de Divisão |
| Auditoria e Controlo Interno | Implementação de um Sistema de Controlo Interno | Reporte ao Conselho Diretivo | 1 | 1 | 1 | Verificação mensal. | Por Iniciar | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Autoridade de Gestão do Programa Regional de Lisboa | | | | | | | | |
|---|---|--|---------------|----|----|---|--------------|--------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Programa Regional de Lisboa 2030 | Seleção e aprovação das candidaturas | Análise das candidaturas | 1 | 2 | 1 | Segregação de funções - o técnico que analisa a candidatura não aprecia os pedidos de pagamento | Implementada | Secretário Técnico |
| | | Favoritismo na apreciação das candidaturas | 1 | 2 | 1 | Definição de critérios de seleção e aprovação pelo Comité de Acompanhamento Lisboa 2023. | Implementada | Secretário Técnico |
| | Verificações de gestão baseadas no risco | Adoção metodologia de avaliação dos riscos preconizada pela AD&C nas verificações administrativas | 1 | 2 | 1 | Metodologia de avaliação dos riscos implementada nas verificações administrativas via AG+. Canece de revisão e atualização anual. | Implementada | Secretário Técnico |
| | | Adoção metodologia de avaliação dos riscos preconizada pela AD&C nas verificações no local | 2 | 2 | 2 | Definição dos critérios para elaboração do plano de verificações no local e respetiva execução. | Em curso | Secretário Técnico |
| | Registrar e armazenar, sob forma eletrónica, os dados sobre cada operação | Desenvolvimento e manutenção de um SI de suporte às atividades de gestão, garantindo interoperabilidade com as diferentes componentes do sistema de informação desenvolvido pela Agência, I.P. | 2 | 2 | 2 | AG Lisboa 2030 integrou o sistema de informação de um SI de suporte às atividades de gestão desenvolvido pela Agência, I.P., o AG+, garantindo interoperabilidade com as restantes componentes que constituem o sistema de informação desenvolvido pela Agência, I.P. A maioria das fases já se encontra implementada, existem ainda fases por desenvolver e implementar. | Em curso | Secretário Técnico |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional | | | | | | | | | |
|---|---|--|---------------|----|----|---|---|------------------|------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável | |
| | | | PO | GC | GR | | | | |
| Inovação, competitividade e Cooperação | Promoção do Desenvolvimento Regional e Cooperação | Parcialidade e falta de transparência na escolha dos parceiros em iniciativas dinamizadas e/ou participadas | 1 | 1 | 1 | Efetuar sondagens e convites alargados quer a organismos internacionais, quer nacionais para integrar parcerias com vista à criação de redes para participação em projetos, eventos, seminários e exposições de promoção da RLVT. Alargar o leque de entidades. | Em curso | Chefe de Divisão | |
| | Emissão de Pareceres técnicos | Deficiente qualidade técnica ou falta de clareza nos critérios de avaliação | 1 | 1 | 1 | Disponibilização da informação necessária para a emissão de parecer e fundamentação técnica de mérito regional dos projetos candidatos no âmbito do Programa Regional Lisboa 2030, utilizando a plataforma SGO2030. | Em curso | Chefe de Divisão | |
| | | Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a imparcialidade e transparência dos pareceres | 1 | 1 | 1 | Aplicação dos referenciais de análise de mérito relativos ao contributo do projeto para convergência regional no âmbito do Programa Regional Lisboa 2030. | Em curso | Chefe de Divisão | |
| | Área Funcional: Licenciamento Industrial (SIR) Entidade Coordenadora – Responsáveis: CCDR LVT, IP UPDR DEIC | Receção e Instrução de Pedidos de Licenciamento: Favorecimento ou tratamento preferencial de operadores, Omissão ou manipulação de informação relevante e Conflito de interesses de técnicos envolvidos | | 2 | 2 | 2 | Receção tendencialmente apenas por via eletrónica (Balcão do Empreendedor/SIR); Validação automática de documentos e registo cronológico das submissões; Declaração de inexistência de conflito de interesses | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Análise Técnica e Emissão de Pareceres: Influência indevida ou pressão sobre técnicos. Decisões sem fundamentação técnica suficiente. Falta de rastreabilidade nas comunicações. | | 2 | 2 | 2 | Inexistência de contato direto entre o Gestor de Processo e o Dador Final; Fundamentação técnica documentada no sistema digital; Registo tendencialmente integral de comunicações na plataforma SIR. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Interação com Entidades Externas (entidades consultadas): Comunicação informal ou não registada. Favorecimento de entidades em processos. Favorecimento de entidades em processos | | 2 | 2 | 2 | Formação periódica sobre ética pública e fundamentação de decisões; Comunicação apenas por canais institucionais registados; Aplicação homogénea de orientações técnicas seguindo os procedimentos estabelecidos; Registo de todos os contactos reuniões e visitas. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Decisão e Emissão de Títulos de Instalação ou Exploração: Influência externa indevida. Aceleração injustificada de processos. Falta de registo da fundamentação da decisão. | | 2 | 2 | 2 | Decisão apenas após pareceres completos; Justificação escrita de alterações de prazos ou prioridades; Assinatura digital rastreável de todas as decisões FILEDOC; Rotatividade periódica de técnicos em grandes processos. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Acompanhamento Pós-Licenciamento e vistorias, gestão documental e arquivística: Falhas na realização das vistorias devidas; Registo indevido de informação; Pronúncia da ECLI para as quais não tem competências; Acesso indevido a dados sensíveis; Alteração ou eliminação indevida de documentos. | | 2 | 2 | 2 | Calendarização das vistorias; Autos de Vistoria assinados por todos os intervenientes e arquivados digitalmente; Registo das verificações apenas por parte das entidades consultadas e assinados; Registo em FILEDOC com controlo de acessos por perfis; Registo automático (logs) de todas as ações. | Em curso | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Beneficiário Intermediário CCDR LVT, IP no âmbito do PRR - Plano Recuperação e Resiliência | | | | | | | | | |
|--|--|--|---|----|----|---|---|------------------|--------------------|
| Área Funcional | Processos/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável | |
| | | | PO | GC | GR | | | | |
| Beneficiário Intermediário | Avaliação / Contratação | Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos) Violação do dever de imparcialidade Violação do dever de isenção | 1 | 2 | 1 | Procedimentos definidos na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, no Manual de Procedimentos da EHRP e nas OT; Checklist e evidências de todas as verificações. Todo o workflow do processo de contratação fica registado no sistema de Informação SIPIR; O acompanhamento da execução e os pagamentos são realizados por outras unidades orgânicas (segregação de funções); Implementação de uma política de ausência de conflitos de interesses (Código de Ética e Conduta) | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Situações de fraude e corrupção Situações de conflito de interesses | 1 | 2 | 1 | Sistema de gestão e controlo de denúncias no website CCDR LVT (regas de registo, tratamento e decisão de denúncias); Código de Ética e Conduta; Declaração de Política Antifraude / Declaração de ausência de conflito de interesses; Manual de Gestão e Avaliação do Risco de Fraude; Informação técnica aos colaboradores sobre sinais de alerta e indicadores de fraude; Os colaboradores devem declarar-se impedidos / pedir escusa quando estejam em situação de conflito de interesses; Formação aos colaboradores na área da estratégia antifraude | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Situações de duplo financiamento com outros instrumentos e programas da União Europeia | 1 | 2 | 1 | Procedimentos de controlo interno, análise de informações prestadas pelos beneficiários sobre outros investimentos financiados pela União Europeia, bem como dos resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela AD&C; Contratos de financiamento dado que estes estabelecem obrigações do beneficiário intermediário em termos de prevenção de situações de duplo financiamento | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Deficiente enquadramento dos investimentos nas componentes do PRR (utilizar sempre a codificação única definida no Sistema Acompanhamento e Monitorização), designadamente ao nível do financiamento, cronograma, fiabilidade de marcos e meta e com a legislação nacional e comunitária aplicável | 1 | 2 | 1 | Procedimentos de contratação dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação PRR, e verificações administrativas, com base em checklist de verificação | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | Implementação Acompanhamento da Execução | Acompanhamento | Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos) Violação do dever de imparcialidade Violação do dever de isenção | 1 | 2 | 1 | Procedimentos definidos na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, no Manual de Procedimentos da EHRP e nas OT; Checklist e evidências de todas as verificações. O acompanhamento da execução e os pagamentos são realizados por outras unidades orgânicas (segregação de funções); Implementação de uma política de ausência de conflitos de interesses (Código de Ética e Conduta) | Implementada | Secretário Técnico |
| | | | Situações de fraude e corrupção Situações de conflito de interesses | 1 | 2 | 1 | Sistema de gestão e controlo de denúncias no website CCDR LVT, I.P. (regas de registo, tratamento e decisão de denúncias); Código de Ética e Conduta; Declaração de Política Antifraude / Declaração de ausência de conflito de interesses; Manual de Gestão e Avaliação do Risco de Fraude; Informação técnica aos colaboradores sobre sinais de alerta e indicadores de fraude; Os colaboradores devem declarar-se impedidos / pedir escusa quando estejam em situação de conflito de interesses; Formação aos colaboradores na área da estratégia antifraude | Implementada | Secretário Técnico |
| | | | Situações de duplo financiamento com outros instrumentos e programas da União Europeia | 1 | 2 | 1 | Procedimentos de controlo interno, análise de informações prestadas pelos beneficiários sobre outros investimentos financiados pela União Europeia, bem como dos resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela AD&C; Contratos de financiamento dado que estes estabelecem obrigações do beneficiário intermediário em termos de prevenção de situações de duplo financiamento | Implementada | Secretário Técnico |
| | | Execução | Deficiente recolha de informação e de análise dos resultados de progresso físicos e financeiros apresentados pelos beneficiários finais (validação da conformidade dos investimentos e reformas em curso com o contratualizado, evolução física e financeira, calendário, estado da arte e alcance de marcos e metas) | 1 | 2 | 1 | Procedimentos de acompanhamento do progresso dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação, e verificações administrativas, com base em checklist de verificação | Implementada | Secretário Técnico |
| | | | Deficiente verificação do tipo de procedimento de contratação pública adotado (aplicável ao investimento) | 1 | 2 | 1 | Verificações administrativas dos procedimentos de contratação pública, com base em checklist de verificação; Os contratos de financiamento estabelecem obrigações dos beneficiários finais em termos da observância das disposições legais aplicáveis em matéria de contratação pública | Implementada | Secretário Técnico |
| | | | Deficiente análise e validação das despesas apresentadas pelos BF e da consequente proposta de pagamento | 1 | 2 | 1 | Segregação de funções - o técnico que analisa a candidatura não aprova pedidos de pagamento; Verificar elegibilidade das despesas de acordo com os normativos regulamentares, avisos, manual de procedimentos e OT, com base em checklist de verificação; Divulgação do Código de Ética e Conduta e demais instrumentos da estratégia antifraude pelos colaboradores como forma de sensibilização para as matérias em apreço; Assegurar uma pista de auditoria adequada, que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas | Implementada | Secretário Técnico |
| | | | Não realização de visitas ao local junto dos BF para confirmação real do investimento | 2 | 2 | 2 | Adoção de procedimentos relativos à realização de verificações no local, com a definição de um plano claro e estruturado de verificações no local, com identificação do beneficiário alvo, mês e do investimento, definidos em função dos riscos e realizados com uma cobertura suficiente, para aumentar a probabilidade de deteção de potenciais casos de fraude; Realização de visitas de acompanhamento junto dos BF/investimentos; Toda a informação relativa às operações financiadas, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade | Em curso | Secretário Técnico |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade | | | | | | | | |
|---|--|--|---------------|----|----|---|--------------|----------------------|
| Área funcional | Processo/ Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Avaliação e Monitorização Ambiental | Acompanhamento (Gestão e participação) de procedimentos ao abrigo do DL 151-B/2013, de 31-10 | Adopção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes | 2 | 2 | 2 | Foi criado, pelo RJAA, o grupo de pontos focais das autoridades de AIA, por forma a harmonizar procedimentos e entendimentos de atuação/aplicação. | Implementada | Directora de Unidade |
| | | Desconhecimento sobre o suporte técnico das decisões tomadas | 1 | 1 | 1 | Realização de debate interno no Serviço; Articulação entre os serviços intervenientes nos processos; Decisões uniformes para situações equivalentes. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Informalidade de relacionamento com clientes, nomeadamente esclarecimentos por telefone | 1 | 2 | 1 | Promoção da transparência na tramitação dos processos e disponibilização ao público interessado das decisões tomadas, todas as decisões e documentos de suporte (Decisão, Parecer CA e relatório CP) se encontram disponíveis para consulta na página da Internet do Instituto, bem como no SIAIA (plataforma gerida pela Autoridade Nacional de AIA); Divulgação dos procedimentos ao público interessado através do portal Participe. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Distintas interpretações da legislação | 2 | 2 | 2 | Definição clara dos meios de contacto com os clientes, contactos preferencialmente através de meios por escrito; Elaboração de ata em todas as reuniões. | Implementada | Chefe de Divisão |
| Licenciamento Ambiental | Licenciamento nos termos do RGGR e deposição de resíduos em aterro | Distintas interpretações da legislação | 2 | 2 | 2 | Realização de debate interno no Serviço com a consequente harmonização de procedimentos; Articulação com outros organismos com as mesmas competências e outros intervenientes nos processos; Decisões uniformes para situações equivalentes. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | Verificação do cumprimento das condições impostas nos TUA emitidos | Influência ou pressão exercida pelos interessados alvo das vistorias | 1 | 2 | 1 | Participação obrigatória de dois técnicos da Administração nas vistorias a realizar no decurso do licenciamento de OGR e de aterro e elaboração de relatório da visita. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Falta de transparência nas decisões e de igualdade de acesso à informação | 1 | 1 | 1 | Aplicação da LADA a todos os procedimentos/documentos administrativos; Todas as decisões são fundamentadas; Os TUA são divulgados no sítio da Internet do Instituto | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Informalidade de relacionamento com clientes | 1 | 1 | 1 | - Definição clara dos meios de contacto com os clientes, contactos preferencialmente através de meios por escrito; - Adaptação do modelo de ata ao tipo de reunião e elaboração da mesma em todas as reuniões. | Implementada | Chefe de Divisão |
| Geral | Geral | Conhecimentos técnicos desatualizados face a novas exigências técnicas e a nova legislação/ regulamentação | 2 | 2 | 2 | Investimento na formação dos técnicos, através da existência de programas de formação adequados às necessidades dos Serviços e às atividades exercidas.; Atualização do Workflow dos procedimentos sempre que aplicável. | Em curso | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau de risco

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Ordenamento do Território | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|---|---------------|----|----|--|--------------|--|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| | Vários | Dificuldades na apreciação da pretensão devido ao elevado número e complexidade das disposições legais aplicáveis | 3 | 2 | 3 | Produção e atualização de documentos normativos. Aplicação e publicitação das normas de procedimentos. Quando se justificar, propor alterações legislativas que vão no sentido da simplificação e da transparência. | Implementada | Diretor de Unidade e Chefes de Divisão |
| | PMOT | Incumprimento de disposições legais sobre a qualificação do solo | 3 | 3 | 3 | - Controlo rigoroso da aplicação da legislação em vigor, designadamente Decreto-Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio, e das orientações dos Planos Regionais de Ordenamento do Território.; - Definição clara dos meios de contacto com os clientes.; - Elaboração de ata em todas as reuniões. | Implementada | Diretor de Unidade e Chefes de Divisão |
| | PMOT | Indefinição entre interesse público e interesse privado | 3 | 3 | 3 | - Situação que deverá ser bem enquadrada na apresentação do PMOT, e validada pela Presidência da CCDR LVT. Articulação com a DGT e com as restantes CCDR.; - Definição clara dos meios de contacto com os clientes.; - Elaboração de ata em todas as reuniões. | Implementada | Diretor de Unidade e Chefes de Divisão |
| | serviço de expediente e pedido de informação no âmbito da conservação cadastral | Favorecimento | 1 | 1 | 1 | - Sistema de gestão documental que implica uma numeração sequencial de registos de entradas e de saídas de documentos; | Implementada | Chefe de Divisão |
| | Promoção da conservação da informação cadastral | - Alteração de marcos; - Falsificação ou contrafação de documento; - Danificação ou subtração de documento e notação técnica; - Corrupção. | 3 | 3 | 3 | - A análise dos pedidos de reapreciação de processos é efetuada por ordem de entrada; - As tarefas efetuadas no campo são asseguradas por equipas designadas de forma rotativa e aleatória; - Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis; - Divulgação dos despachos incidentes sobre matérias mais complexas ou controversas; - Obrigatoriedade de emissão de declaração conflito de interesses; Em caso de necessidade de contacto com os particulares interessados, estes serão efetuados pelo chefe de equipa, acompanhado de um ou mais técnicos, sendo recolhida apenas a informação indispensável à regular execução dos trabalhos; | Implementada | Chefe de Divisão |
| | Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais vetoriais inseridos na Carta Cadastral | - Falsificação ou contrafação de documento; - Danificação ou subtração de documento e notação técnica | 3 | 3 | 3 | - Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos; - Duplo grau de apreciação. | Implementada | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Cultura | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|---------------|----|--|---|--------------------|--------------------|
| Área funcional | Processo/ Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Salvaguarda do património Cultural | Emissão de pareceres técnicos sobre planos, projetos, estudos e intervenções abrangidos por serviço de património cultural | Ausência de imparcialidade e rigor | 1 | 1 | 1 | Pedido de escusa com apresentação de fundamentos, sempre que se justifique; segregação de funções com diferentes níveis de avaliação e decisão. | Implementada | Diretor de Unidade |
| | | Adoção de critérios de apreciação diferentes para situações idênticas | 2 | 1 | 1 | Harmonização de procedimentos através de debate interno na equipa; estabelecimento de manual de critérios gerais de apreciação. | Em curso | Diretor de Unidade |
| | | Relação direta com os requerentes | 1 | 1 | 1 | Definição clara dos meios de contacto com os requerentes, preferencialmente de modo escrito e registado o sistema de gestão documental; elaboração de Atas ou Memorandos de todas as reuniões, e associar aos correspondentes processos. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Interferência de influência exercida em decisões técnicas | 1 | 3 | 2 | Estabelecimento de critérios claros e validados de priorização de análises de solicitações; promoção da transparência na tramitação dos processos e disponibilização ao público interessado das decisões tomadas. | Em curso | Diretor de Unidade |
| | Ações de acompanhamento e fiscalização | Existência de conflitos de interesses e/ou incompatibilidades com os destinatários das ações | 1 | 1 | 1 | Pedido de escusa com apresentação de fundamentos, sempre que se justifique; realização de ações em equipas de dois técnicos | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Relação direta com os requerentes | 1 | 1 | 1 | Definição clara dos meios de contacto com os requerentes, preferencialmente de modo escrito e registado o sistema de gestão documental; elaboração de Atas ou Memorandos de todas as reuniões, e associar aos correspondentes processos. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Morosidade no despoletar da averiguação de situações reportadas de possíveis desconformidades | 1 | 2 | 1 | Controlo dos tempos de realização de diligências e respostas; estabelecimento de manual de procedimentos de ações de monitorização e fiscalização. | Por iniciar | Diretor de Unidade |
| Investigação e Dinamização Cultural | Emissão de pareceres sobre pedidos de apoio/candidaturas a programas de apoio a atividades culturais | Ausência de imparcialidade e rigor na emissão de pareceres de seleção e apreciação de candidaturas | 1 | 1 | 1 | Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses previamente à fase instrutória dos programas | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Adoção de critérios de apreciação diferentes para situações idênticas | 2 | 1 | 1 | Segregação de funções com diferentes níveis de avaliação e decisão; realização de ações em equipas de dois técnicos | Em curso | Diretor de Unidade |
| | | Relação direta com os requerentes | 1 | 1 | 1 | Debate interno na equipa e consensualização da interpretação e aplicação dos critérios de avaliação previstos em regulamento, através de Norma Interna. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Interferência de influência exercida em decisões técnicas | 1 | 3 | 2 | Definição clara dos meios de contacto com os requerentes, preferencialmente de modo escrito e registado o sistema de gestão documental; elaboração de Atas ou Memorandos de todas as reuniões, e associar aos correspondentes processos. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | Ações de acompanhamento e fiscalização no âmbito de programas de apoio (Cultura, REECS e RELPE) | Existência de conflitos de interesses e/ou incompatibilidades com os destinatários das ações | 1 | 1 | 1 | Existência de Regulamentos claros e transparentes; revisão periódica dos mesmos para adequação de insuficiências diagnosticadas; promoção da transparência na tramitação dos processos e divulgação pública das listas de classificações e apoios atribuídos. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Ausência de critérios de seleção das entidades a monitorizar e/ou fiscalizar | 2 | 1 | 1 | Pedido de escusa com apresentação de fundamento sempre que se justifique; realização de ações em equipas de dois técnicos. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | | | | Elaboração de Plano de Monitorização e/ou Fiscalização conjunto com outras Unidades Orgânicas com atribuições em matéria de fiscalização; elaboração de Manual de Procedimentos. | Por iniciar | Diretor de Unidade | |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Área Funcional | Processo / Atividade | Objetivos do Plano | Obras de Plano | | | Medidas/Ações do Programa | Estado | Responsável |
|------------------|--|--|--|----|----|---|--|-------------------------------------|
| | | | PO | GC | OR | | | |
| Apoio à Produção | Desenvolvimento e execução do MAP3030 | Plano de Incumprimento das diversas funções e dos valores fundamentais da função pública, nomeadamente a independência, a imparcialidade, a integridade e a responsabilidade, bem como a possibilidade de exercício excessivo de discricionariedade nas decisões. | 1 | 2 | 2 | Assurar o acompanhamento e o supervisão do cumprimento das principais e normas éticas inerentes ao exercício das funções, garantir o cumprimento das orientações emanadas de AGRAR2000 e do IFAP, e assegurar o respeito pelo Código de Conduta. | Implementado | Diretor de Unidade |
| | Desenvolvimento e execução do PDR2020/PEPAC Costeira | Plano de Incumprimento das diversas funções e dos valores fundamentais da função pública, nomeadamente a independência, a imparcialidade, a integridade e a responsabilidade, bem como a possibilidade de exercício excessivo de discricionariedade nas decisões. | 1 | 2 | 2 | Assurar o acompanhamento e o supervisão do cumprimento das principais e normas éticas inerentes ao exercício das funções, garantir o cumprimento das orientações emanadas de AGRPAC, do IFAP, e assegurar o respeito pelo Código de Conduta. | Implementado | Diretor de Unidade |
| | MAP3030 - Análise de candidaturas e das petições de pagamento | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão Autoridade de Gestão do MAP3030 ou IFAP, das fatores de elegibilidade e da capacidade dos custos, no âmbito do projeto, do pedido de pagamento e no controlo documental e verificação física dos investimentos, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 2 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, Autoridade de Gestão e IFAP); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Implementado | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | PDR2020 PEPAC - Análise de candidaturas e das petições de pagamento | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão Autoridade de Gestão do PEPAC ou IFAP, das fatores de elegibilidade e da capacidade dos custos, no âmbito do projeto, do pedido de pagamento e no controlo documental e verificação física dos investimentos, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 2 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, Autoridade de Gestão e IFAP); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Implementado | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | Programa Agrícola Nacional (PAN) - Análise de candidaturas | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão Autoridade de Gestão do DGAQR ou IFAP, dos fatores de elegibilidade da candidatura, no âmbito do controlo documental e controle documental, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 1 | 1 | 1 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, DGAQR, IFAP, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Em curso | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | MTII - Reestruturação e Conversão de Vitis - Análise de candidaturas e das petições de pagamento adaptadas | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão IFAP ou IFAP, dos fatores de elegibilidade, na análise de candidatura, do pedido de pagamento e no controlo documental, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 1 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, IFAP e IFAP); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Em curso | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | Gestão de reconhecimento das Organizações de Produtores (OP's) | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão DGAQR, dos fatores de elegibilidade, no âmbito do controlo documental, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 2 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, IFAP e IFAP); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Em curso | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | Gestão dos benefícios do apoio às Organizações de Produtores (OP's) - Análise de candidaturas nos Programas Operacionais de Setor das Prata e Hortícolas | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de decisão DGAQR, dos fatores de elegibilidade, no âmbito do controlo documental, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 1 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnica/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão; Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, DGAQR, IFAP e IFAP); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Em curso | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | Elaboração de projetos de quadros comunitários anteriores | Plano de emissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão de entidade competente de IFAP ou Autoridade de Gestão, dos fatores de elegibilidade, e no controlo documental, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 2 | 2 | 2 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDR/LVT, IFAP e Autoridade de Gestão); Assegurar a realização de controlos de qualidade, controlos in loco e auditorias internas e externas (CFE, IGAMAOT, Tribunal de Contas, DGAQR, TCE, entre outros); Promover a credenciação e formação contínua dos colaboradores, assegurando que possuem as competências adequadas às funções exercidas, e a assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; Reforçar a sensibilização e a formação em matéria de riscos de fraude, ética e integridade, bem como o cruzamento e a verificação sistemática de informação relevante, garantindo o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras e tutelares. | Implementado | Chefe de Divisão/Diretor de Unidade |
| | Apoio à Produção | Apoio aos produtores individuais regionais, em articulação com outras entidades, promovendo o acompanhamento das aplicações nas entidades relacionadas com a sua atividade | Aprovação do contrato com o agricultor para eventual afiliação para as atividades privadas remuneradas, incompatíveis com a função pública | 1 | 2 | 1 | Supervisão pelo sistema informática, desde o pedido de informação relacionada com acumulação de funções. | Implementado |
| | Estimular o processo (iniciativa) viti-vitícola | Aplicação de viti com base numa apresentação viti-vitícola favorável ao pagamento | 2 | 2 | 2 | Supervisão pelo sistema informática; Promoção de formação técnica para o agricultor com vista à atualização das informações registadas, no âmbito do pagamento, com viti-vitícolas autorizadas. | Por iniciar | Chefe de Divisão |
| | Gestão de potencial viti-vitícola | Favorecimento do agricultor por realização de práticas não autorizadas, nos trapinhos de viti-vitícolas, e na confirmação das áreas de plantação e do progresso | 1 | 2 | 1 | Supervisão técnica de cada viti-vitícola e controlo de qualidade pelo sistema de candidatura (AV) constituição de equipas com pelo menos 2 técnicos, normalização do procedimento. | Em curso | Chefe de Divisão |
| | Gestão do processo de candidaturas ou gestões externas e avulsas | Avaliação técnica das condições de acesso ao benefício fiscal, favorecendo os beneficiários | 2 | 2 | 2 | Instalação técnica de procedimentos em articulação; Verificação das condições de acesso submetidas no plataforma de gestão (GCM), com validações obrigatórias; Supervisão pelo sistema informática e pelo sistema de candidatura (AV) para análise (em articulação e coordenação); supervisão e validação pela entidade coordenadora (DGAQR). | Implementado | Chefe de Divisão |
| | Práticas das Prata e Hortícolas | Favorecimento do beneficiário de qualis quanto à definição de quantidade e qualidade de produto a retirar | 2 | 2 | 2 | Controlar o acesso ao pagamento, com base em critérios pre-estabelecidos, e com supervisão informática e controlo de qualidade pela entidade coordenadora (IFAP). | Implementado | Chefe de Divisão |
| | Formação Técnica Agrícola | Atualização técnica das condições de desenvolvimento e qualidade da atividade formativa, favorecendo o acesso regular às instalações concedidas no âmbito da formação técnica agrícola | 2 | 3 | 3 | Supervisão pelo sistema informática; implementação das procedimentos de acompanhamento das ações formativas | Implementado | Chefe de Divisão |
| | Atividade de divulgação de informação das condições de reconhecimento das Unidades de Agricultura de Gestão (UAG) (Unidades de Gestão de Terras Agrícolas) | Atualização técnica de manutenção das condições de reconhecimento, favorecendo os beneficiários | 1 | 2 | 1 | Interação de procedimentos emitidos pela entidade coordenadora; Supervisão pelo sistema informática e pela entidade coordenadora (DGAQR). | Em curso | Chefe de Divisão |
| | | Favorecimento de acesso ao pagamento de atividade | 2 | 2 | 2 | Confirmação técnica de atividade na aplicação de agricultura; verificação (OP); constituição de equipas por 2 técnicos; normalização do procedimento. | Em curso | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Provedor de Justiça; (GC) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional; (OR) Orçamento.

Gravidade: Press (1); Moderado (2); Severo (3).

| Unidade Agroalimentar e Licenciamentos | | | | | | | | |
|---|--|--|---------------|----|----|---|---|--------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Ordenamento do Território (Agricultura) | Acompanhamento dos Instrumentos de ordenamento do território | Favorecimento de terceiros na delimitação da RAN | 3 | 3 | 3 | Cumprimento de 2 instruções de procedimento que concretizam os critérios a utilizar no acompanhamento dos Instrumentos de ordenamento do território de forma a balizar a flexibilidade da análise técnica; Estabilização em formato digital da RAN. | Medidas implementadas, com exceção da digitalização dos mapas RAN com implementação parcial | Vice-Presidente |
| Ambiente | Análise de Processos de Valorização Agrícola de Lamas | Favorecimento na emissão de parecer, omitindo a presença de componentes nocivos ao solo ou eventual desrespeito dos parâmetros definidos | 3 | 3 | 3 | Equipas constituídas por 2 técnicos; supervisão hierárquica; encaminhamento de todos os processos aprovados para conhecimento da UO responsável pelas atividades de Fiscalização. | Medidas implementadas | Diretor de Unidade |
| Agricultura | Emissão de pareceres / Divulgação Técnica | Aplicação da lei com base numa interpretação mais favorável ao requerente | 1 | 3 | 2 | Supervisão pela cadeia hierárquica; Promoção da formação técnica para a aplicação correta das atualizações legislativas. | Medidas implementadas | Diretor de Unidade |
| Licenciamento | Licenciamento das Explorações Pecuárias (REAP) | Favorecimento na apreciação de processos e emissão de Títulos/ Licenças | 3 | 3 | 3 | Vistorias efetuadas em equipa; Intervenção de diferentes entidades em cada processo; Acompanhamento e monitorização permanente da cadeia hierárquica competente para a decisão. | Medidas implementadas | Vice-Presidente |
| Licenciamento | Licenciamento de Estabelecimentos Industriais (SIR) | Favorecimento na apreciação de processos e emissão de Títulos/ Licenças | 3 | 3 | 3 | Cumprimento das Normas de Procedimento relacionadas à atividade; Vistorias efetuadas em equipa; Intervenção de diferentes entidades em cada processo; Acompanhamento e monitorização permanente da cadeia hierárquica competente para a decisão. | Medidas implementadas | Vice-Presidente |
| Ordenamento do Território (Agricultura) | Organização e preparação de processos para apoio à decisão e emissão de pareceres da Entidade Regional da Reserva Agrícola - ERRALVT | Favorecimento na aceitação de processos com instrução incorreta ou incompleta; Eventuais deliberações que não respeitam o cumprimento integral dos requisitos cumulativos estabelecidos na legislação em vigor | 3 | 3 | 3 | Implementação de Check list de controlo da documentação; envio do processo digitalizado aos membros da ERRALVT, antecedendo as reuniões e deliberações; Elaboração de atas das reuniões de tomada de decisão; | Medidas implementadas | Chefe de Divisão |
| Estatísticas agrícolas | Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola (RISA) | Aproveitamento do contacto com o agricultor com eventual adiantamento para atividades privadas remuneradas, incompatíveis com o exercício da função pública | 1 | 3 | 2 | Supervisão pela cadeia hierárquica. | Medidas implementadas | Chefe de Divisão |
| Agricultura | Autorizações de arranque e corte raso de oliveiras | Possibilidade de favorecimento indevido na análise e decisão de processos, decorrente de potenciais conflitos de interesses. | 2 | 2 | 2 | Equipas constituídas por 2 técnicos; supervisão hierárquica aleatória. | Medidas implementadas | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|----|----|--|---|--------------------|------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável | |
| | | | PO | GC | GR | | | | |
| Divisão de Apoio Jurídico | Emissão de Pareceres Jurídicos - Autarquias Locais | Deficiente entendimento pelo destinatário da resposta oferecida no atendimento telefónico | 2 | 2 | 2 | - Reduzir/condicionar a resposta via telefone; - Convidar as entidades a apresentar as questões por escrito, preferencialmente por mensagem eletrónica. | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | | Não aplicação da Portaria n.º 314/2010, de 14 de Junho (não cobrança de taxa) | 1 | 3 | 2 | Implementação de procedimento e medida de controlo interno através da verificação dos pedidos de pareceres técnicos por outro elemento da equipa | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | | Prioridade na análise de solicitações | 1 | 2 | 1 | Promover a análise dos pedidos de parecer, por ordem de entrada na CCDR LVT, I.P. e, logo que esteja devidamente instruído o respectivo procedimento. | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | Emissão de Pareceres Jurídicos às diferentes UO e Participação em Reuniões | Influência sobre a decisão de um processo. | 2 | 2 | 2 | - Inexistência de contactos diretos com os Promotores/ Requerentes; - A Iniciativa de realização de reuniões bem como a coordenação das mesmas deverá ser sempre da responsabilidade da Unidade Operativa na qual tramita o processo. | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | Instrução de processos de contraordenação por infração à legislação em vigor, na respectiva área geográfica | - Ausência de imparcialidade e rigor na emissão de pareceres de modo a favorecer ou prejudicar outrem; | 1 | 2 | 1 | Monitorização regular das pendências e dos motivos dos atrasos | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | | - Discricionariedade técnica; | 2 | 2 | 2 | - Distribuição de processos de forma aleatória e rotatividade dos Juristas; - Garantir uma estrutura hierarquizada de decisão, com análise das matérias por diferentes níveis. | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | | - Morosidade da instrução com risco de ocorrência de prescrição; | 2 | 2 | 2 | Monitorização regular das pendências e dos motivos dos atrasos | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | | - Existência de erros e/ou omissões quanto ao enquadramento legal aplicável. | 2 | 2 | 2 | - Garantir formação regular aos trabalhadores; - Garantir uma estrutura hierarquizada de decisão, com análise das matérias por diferentes níveis. | Implementada | Diretor de Unidade | |
| | Divisão de Apoio à Administração Local | Análise de projetos / candidaturas no âmbito do CTF | Ausência de imparcialidade e rigor na emissão de pareceres de modo a favorecer ou prejudicar outrem | 2 | 2 | 2 | - Segregação de funções com diferentes níveis de avaliação e decisão; - Pedidos de escusa sempre que tal se justifique; - Verificação presencial da execução física do projeto financiado | Implementada | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Fiscalização, Controlo e Transparência | | | | | | | | |
|---|--|--|---------------|----|----|--|--------------|--------------------|
| Área Funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Fiscalização | Ações de fiscalização nas áreas de competência da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I.P. visam reforçar e consolidar a capacidade de intervenção da entidade, assegurando o cumprimento das normas legais e a reposição da legalidade sempre que se verifique infração. Estas ações assumem um papel essencial na proteção do interesse público, na promoção da equidade regulatória e na credibilização da situação administrativa. | Pressão externa e mediática em processos com elevado impacto público - Em processos com forte visibilidade ou relevância social, a Divisão pode ser alvo de pressões externas que procuram condicionar o tempo, o conteúdo ou o desfecho da atuação técnica. Esta interferência compromete a imparcialidade e pode configurar prevenção ou tráfico de influência, caso haja conivência e interesses estemos com impacto na decisão | 1 | 3 | 2 | - Protocolo interno para atuação em situações de mediatização ou exposição pública; - Formação dos técnicos e dirigentes em gestão institucional e comunicação ética; - Fundamentação técnica e jurídica clara e documentada em todas as decisões. | Por Iniciar | Diretor da Unidade |
| | | Risco de exposição antecipada por dependência Informativa entre licenciamento e fiscalização - A solicitação prévia de informação às Unidades licenciadoras sobre o enquadramento legal de operações antes de ações fiscalizadoras, pode alertar os visados e comprometer o efeito surpresa da fiscalização. Esta prática pode favorecer ajustamentos ou ocultações e fragilizar a neutralidade de atuação fiscalizadora. | 1 | 3 | 2 | - Acesso restrito e auditável da Divisão de Fiscalização aos processos de licenciamento; - Consulta direta da Informação essencial sem contacto prévio com os serviços licenciadores. | Por Iniciar | Diretor da Unidade |
| | | Ausência de independência e neutralidade na análise de processos e tomada de decisão - A influência indevida na análise ou decisão técnica pode resultar em favorecimento ou prejuízo ilegítimo de terceiros, configurando abuso de poder ou favorecimento indevido | 1 | 3 | 2 | Validação hierárquica obrigatória das propostas de decisão; Ações de Fiscalização realizadas por equipas de dois técnicos. | Implementada | Diretor da Unidade |
| | | Utilização ou divulgação de informação privilegiada ou reservada para benefício ilegítimo - O uso indevido de informação obtida no exercício de funções para beneficiar terceiros ou obter vantagens pessoais configura uma violação do dever de sigilo e pode ser enquadrado como corrupção passiva. | 1 | 3 | 2 | - Realização das ações de fiscalização em equipas de dois técnicos; - Verificar a legitimidade para acesso aos processos, quando requerido; - Registos de acesso ao sistema informático e movimentos no mesmo. | Implementada | Diretor da Unidade |
| | | Obtenção, para si ou para terceiro, de participação económica ilícita - A obtenção de vantagens económicas indevidas em troca de favorecimento, omissão ou manipulação de processos representa um risco direto de corrupção e pode configurar participação económica em negócio. | 1 | 3 | 2 | Fiscalização realizada por equipas rotativas de dois técnicos; - Registo e rastreabilidade de todas as decisões e intervenções nos processos. | Implementada | Diretor da Unidade |
| Geral | Geral | Conhecimentos técnicos desatualizados face a novas exigências técnicas e a nova legislação/regulamentação | 2 | 2 | 2 | Investimento na formação dos técnicos, através da existência de programas de formação adequados às necessidades dos serviços e às atividades exercidas. | Implementada | Diretor da Unidade |
| Controlo | Ações de controlo ao pagamento de ajudas diretas e ao investimento nos setores agrícola, pecuário, piscícola, agroindustriais e ações de controlo relativas à manutenção das condições de reconhecimento de organizações de produtores, nas áreas de competência da CCDR Lisboa e Vale do Tejo, I.P., com vista à verificação do cumprimento legal, normativo e dos compromissos assumidos em sede de candidaturas. | Existência de conflitos de interesses e/ou incompatibilidades na realização de ações de controlo em entidades públicas e privadas | 1 | 3 | 2 | Obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses em atos de controlo ou no planeamento de ações; - Assinatura de declarações de conflito de interesses e confidencialidade; - Segregação de funções; - Não participação em tarefas relativas à gestão de fundos comunitários; Obrigatoriedade de submissão do relatório por dois técnicos - dupla validação. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Seleção discricionária das entidades alvo de controlo para obtenção de vantagens indevidas ou favorecimento de terceiros | 1 | 3 | 2 | - Seleção das entidades a serem controladas da responsabilidade de organismo externo. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Aceitar bens ou serviços, a título oneroso ou gratuito, de entidades públicas e privadas, quando estas tenham sido objeto de qualquer intervenção ou ação de controlo. | 1 | 3 | 2 | - Realização das ações de controlo em equipas de duas pessoas com rotatividade das mesmas; - Não repetição dos mesmos controlos ou beneficiários. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Transmissão e/ou uso indevido de toda a informação confidencial associada ao processo. | 1 | 3 | 2 | - Realização das ações de controlo em equipas de dois técnicos; - Obrigatoriedade de submissão do relatório por dois técnicos - dupla validação; - Acessos a cada processo de controlo atribuído pelo superior hierárquico em exclusivo aos técnicos envolvidos; - Registos de acesso ao sistema informático e movimentos no mesmo; - Assinatura de declarações de conflito de interesses e confidencialidade. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Fuga de informação relativa a ações de controlo programadas permitindo o alerta antecipado das entidades alvo de fiscalização. | 1 | 3 | 2 | Existência de normas relativas a prazos máximos para anúncio dos controlos aos beneficiários; - Existência de diferentes perfis de acesso à informação; - Acessos a cada processo de controlo atribuído pelo superior hierárquico em exclusivo aos técnicos envolvidos; - Registos de acesso ao sistema informático e movimentos no mesmo. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | Atendimento ao público no âmbito do Sistema de Identificação Parcelar | Atendimento ao público. Existência de conflitos de interesses e/ou incompatibilidades na realização de ações de atendimento ao público. Aceitar bens ou serviços, a título oneroso ou gratuito, de entidades em sede de ações de atendimento. | 1 | 3 | 2 | - Formação e credenciação dos técnicos de atendimento; - Obrigatoriedade de pedido de escusa sempre que se possa verificar conflito de interesses em atos de atendimento; - Controlo de qualidade estamo pelo organismo central coordenador. | Implementada | Chefe de Divisão |

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência; GC - Gravidade da Consequência; GR - Grau do Risco
Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|----|----|--|---|----------------------|----------------------|
| Área funcional | Processo/ Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável | |
| | | | PO | GC | GR | | | | |
| Contratação Pública | Planeamento | Incumprimento de disposições legais devido à complexidade e diversidade dos diplomas em vigor | 1 | 2 | 1 | - Assegurar formação dos recursos humanos - Reforço do controlo interno na tramitação dos processos. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Deficiente avaliação das necessidades | 2 | 1 | 1 | Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades | Em curso | Chefe de divisão | |
| | | Deficiente estimativa de custos | 2 | 2 | 2 | Implementação de sistema estruturado de avaliação de custos, mediante análise dos contratos anteriores, análises de mercado e lista de preços. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Favorecimento e falta de transparência nos procedimentos | 1 | 1 | 1 | Utilização de plataformas eletrónicas de compras públicas, opção em todas as aquisições de consulta a pelo menos três entidades, que garante a obtenção das melhores condições do mercado. Publicação obrigatória de todas as aquisições no Base Gov. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis e disponibilizados os bens e serviços em tempo útil | 2 | 2 | 2 | Elaboração de plano operacional anual de contratação e monitorização do seu cumprimento | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Excessivo recurso ao ajuste direto | 1 | 1 | 1 | A adoção do ajuste direto deve ser devidamente fundamentado e em regra, sempre que o valor se justifique a consulta a mais de uma entidade. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | Celebração e execução do contrato | Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado | 2 | 2 | 2 | - Utilização de minutos, referência em clausulado das normas legais para o preenchimento das lacunas e omissões existentes. - Validação final por entidade diversa da que elabora o contrato. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Incidência de advertências e/ou aplicação das sanções previstas, por deficiente acompanhamento da execução do contrato e do desempenho do contratante | 2 | 2 | 2 | - Inclusão no contrato de níveis de serviço e medidas de controlo e monitorização da sua execução. - Existência de gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e acionamento das cláusulas de penalização em caso de incumprimento. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Deficiente avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos. | 2 | 2 | 2 | Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos. Validação dos fornecimentos pelos serviços beneficiários. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | Aprovisionamento | Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas | 2 | 2 | 2 | Realização de contagens periódicas das existências em armazém. | Implementada | Chefe de divisão | |
| | | Património | Utilização indevida/abusiva da frota automóvel | 3 | 3 | 3 | Implementação de um sistema centralizado de agendamento das viaturas que permita a gestão e monitorização da utilização das viaturas | Por iniciar | Chefe de divisão/ CD |
| | Utilização indevida/abusiva das instalações do Centro de Formação de Caso | | 2 | 2 | 2 | encetar negociações para a cedência total da exploração e gestão do edifício | Por iniciar | Chefe de divisão/ CD | |
| Gestão Financeira e Controlo Orçamental | Elaboração e acompanhamento da execução do Orçamento | Análise deficiente dos desvios da execução orçamental | 2 | 1 | 1 | Conferência da informação mensal | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Incumprimento do prazo limite para a entrega ao Tribunal de Contas | 2 | 2 | 2 | Preparar, atempadamente a documentação a enviar, efetuando Check List de verificação, de acordo com a Resolução do Tribunal de Contas | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | Fundo de manobra | Utilização indevida do Fundo de Manobra. Não reconexão do fundo de Manobra | 1 | 2 | 1 | Aplicação dos procedimentos constantes do Regulamento Interno do Fundo de Manobra | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | Contabilidade | Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis | 2 | 1 | 1 | Reforço do controlo interno mediante avaliação em dois níveis de atuação | Implementada | Chefe de Divisão | |
| Recursos Humanos | Recrutamento e seleção | Falta de equidade no recrutamento por utilização de critérios com uma excessiva margem de discricionariedade que o atual enquadramento legal permite. | 1 | 2 | 1 | Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável. | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Favorecimento por intervenção no procedimento de elementos com relações de proximidade, familiar ou de parentesco com os interessados. | 1 | 1 | 1 | Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita. | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e cetera a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção por parte dos interessados | 1 | 1 | 1 | Disponibilização de formulários aplicáveis a cada tipologia de procedimento concursal; Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, disponibilização de Manual de Apelo, bem como minutos de Atas e de ofícios a disponibilizar aos júris e interessados dos procedimentos de recrutamento e seleção de trabalhadores | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | Gestão SIADAP 2 e 3 | Falta de equidade na avaliação dos trabalhadores por utilização de critérios pouco objetivos | 2 | 2 | 2 | Sensibilizar e garantir a aplicação das orientações e regras aprovadas pelo CCA e pela Presidência | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | | Favorecimento por intervenção no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os avaliados | 1 | 1 | 1 | Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita. | Implementada | Chefe de Divisão | |
| | Controlo da assiduidade e processamento de remunerações | Acumulação de funções | Existência de situações de acumulação de funções não autorizadas | 2 | 2 | 2 | Segregação de funções entre quem faz o controlo da assiduidade e quem processa as remunerações. | Implementada | Chefe de Divisão |
| | | Formação | Falta de isenção na seleção dos formadores a contratar | 2 | 3 | 3 | Garantir a divulgação pelos dirigentes e trabalhadores da necessidade de efetuar pedido de acumulação de funções públicas ou privadas nos termos da lei; - Renovação periódica das autorizações concedidas; | Implementada | Chefe de Divisão |
| Centro Qualifica AP da CCDR LVT, I.P. | Habilitações das candidatas | Deficiente comprovação das habilitações dos candidatos | 1 | 2 | 1 | Nomeação rotativa de formadores diferenciados para cada ação. - Realização de avaliação de ação. | Implementada | Coordenador | |
| | Assiduidade nos processos | Deficiente verificação da assiduidade dos candidatos em processo | 1 | 2 | 1 | - Consulta SIGO; - Verificação documental dos Certificados de Habilitações e Certificados de Formações; - Consulta da Informação dos Organismos | Implementada | Coordenador | |
| | Validação das competências | Facilitação na validação de competências | 1 | 2 | 1 | - Controlo de assiduidades efetuado através de: Folhas de presença (sessões presenciais); Fotografia de ecrã (sessões à distância) - Utilização dos Instrumentos para validação das competências: a) RVCC Profissional: Entrevista Técnica, exercício prático, prática simulada, observação em contexto de trabalho e Portfólio Reflexivo de Aprendizagem; b) RVCC Escolar: Balanço de competências e História de vida Integradas no Portfólio Reflexivo de Aprendizagem | Implementada | Coordenador | |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Comunicação, Inovação, Sistemas e Tecnologias de Informação | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------|----|----|---|--------------|--------------------|
| Área funcional | Processo/Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Segurança da Informação | Gestão de acessos privilegiados | - Uso de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros - Abuso de privilégios por administradores de sistemas | 1 | 3 | 2 | - Controlo de acessos baseado em perfis - Registo e monitorização de acessos - Princípio do menor privilégio - Segregação de funções | Em curso | Chefe de Divisão |
| Segurança da Informação | Manipulação ou adulteração de dados | Falsificação de dados para encobrir irregularidades | 1 | 2 | 1 | - Auditorias regulares aos sistemas - Implementação de logs invioláveis | Implementada | Chefe de Divisão |
| Segurança da Informação | Gestão de contas e perfis de utilizador | Utilização de contas para ações não rastreáveis | 1 | 2 | 1 | - Revisão periódica de acessos - Política de desativação imediata após cessação de funções | Implementada | Diretor de Unidade |
| Segurança da Informação | Falta de rastreabilidade e auditoria | Dificuldade em identificar autores de ações ilícitas | 2 | 1 | 1 | - Sistemas com registo automático de atividades - Auditorias independentes e regulares | Em curso | Chefe de Divisão |
| Comunicação | Comunicação institucional e gestão de imagem | Proteção de interesses internos ou manipulação de perceção pública | 1 | 1 | 1 | - Políticas de comunicação baseadas na transparência - Revisão e validação de conteúdos antes da publicação | Implementada | Coordenador |
| Segurança da Informação | Sensibilização e formação | Falta de sensibilização dos colaboradores para riscos de segurança e corrupção | 2 | 2 | 2 | - Plano de formação contínua em segurança da informação e ética | Em curso | Chefe de Divisão |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Gradação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).

| Unidade de Coordenação Territorial | | | | | | | | |
|---|--|---|---|----|----|---|---|---------------------|
| Área funcional | Processo/ Atividade | Situações de Risco | Grau de Risco | | | Medidas/Ações de Prevenção | Estado | Responsável |
| | | | PO | GC | GR | | | |
| Controlo | Parcelário | Favorecimento ou tratamento preferencial de operadores, omissão ou manipulação de informação relevante e conflito de interesses de técnicos envolvidos | 1 | 2 | 1 | Formação e credenciação dos técnicos de atendimento; obrigatoriedade de pedido de escusa, sempre que seja identificado conflito de interesses nas situações de atendimento | Implementada | Diretora de Unidade |
| | Controlo VITES | Favorecimento ou tratamento preferencial de operadores, omissão ou manipulação de informação relevante e conflito de interesses dos técnicos envolvidos; Aceitação de bens ou serviços, a título oneroso ou gratuito, para favorecimento dos resultados do controlo | 1 | 2 | 1 | Cumprimento das normas de procedimento aplicáveis; Emissão de relatório normalizado; Segregação de funções na análise, nos pedidos de pagamento e no controlo in loco; Recolha da informação no sistema sIVV, através interoperabilidade com o IDigital, permitindo um maior cruzamento da informação; Controlos de qualidade pelo IFAP; Emissão de declarações de conflito de interesses; compromisso de escusa quando for identificado conflito de interesses; <u>validação dos critérios por equipes de 2 técnicos</u> | Implementada | Diretora de Unidade |
| Licenciamento | Regime de Exercício da Atividade Pecuaría (Classe III) | Favorecimento na apreciação de processos e emissão de <u>Titulizações</u> | 3 | 3 | 3 | Acompanhamento e monitorização permanente da cadeia hierárquica competente para a decisão, em razão da matéria (em articulação e coadjuvação) | Implementada | Diretora de Unidade |
| | Licenciamento de Estabelecimentos Industriais - SIR | Favorecimento ou tratamento preferencial de operadores, omissão ou manipulação de informação relevante e conflito de interesses de técnicos envolvidos | 2 | 2 | 2 | Promoção do incremento da entrada dos pedidos por via eletrónica (Balcão do Empreendedor/SIR); Validação automatizada de documentos e registo cronológico das submissões; Declaração de inexistência de conflito de interesses; Segregação de funções entre gestor de processo e decisor. | Em curso | Diretora de Unidade |
| Incentivos | Análise de Pedidos de Pagamento PDR2020 | Risco de omissão ou insuficiente verificação, na fase de emissão de parecer, para decisão da entidade competente de decisão Autoridade de Gestão do PEPAAC ou IFAP, dos fatores de elegibilidade e da razoabilidade dos custos, na análise do projeto, do pedido de pagamento e no controlo documental e verificação física dos investimentos, com potencial ocorrência de favorecimento, corrupção, falsas declarações, falsificação de documentos ou duplo financiamento. | 1 | 2 | 1 | Implementar e reforçar mecanismos de controlo interno e externo, assegurando a segregação de funções nas diferentes fases de cada processo (análise técnico/documental e análise de pedido de pagamento), bem como a informatização integral do circuito de submissão e acompanhamento das candidaturas, desde a sua apresentação até à conclusão. Garantir a existência e a atualização de um Manual de Procedimentos completo, com definição clara dos critérios de análise e responsabilidades, e promover a coordenação entre as entidades intervenientes (CCDRLVT, Autoridade de Gestão e IFAP). | Implementada | Diretora de Unidade |
| Apoio à Produção | Identificação do Beneficiário | Registo indevido do beneficiário, que viabiliza o acesso a atividades e financiamentos disponíveis | 1 | 1 | 1 | Registo dos formulários de inscrição na plataforma da entidade coordenadora (IFAP, IP), com verificações e validações obrigatórias; envio dos formulários para <u>validação da entidade coordenadora (IFAP, IP)</u> | Implementada | Diretora de Unidade |
| | Gasóleo Colorido e Marcado | Aceitação indevida das condições de acesso ao benefício fiscal, favorecendo os beneficiários | 2 | 2 | 2 | Instrução interna de procedimentos em atualização; Verificação das condições de acesso submetidas na plataforma de gestão GCM, com validações obrigatórias; Supervisão pela cadeia hierárquica responsável pela matéria (em articulação e coadjuvação); supervisão e validação pela entidade coordenadora (DGADR). | Em curso | Diretora de Unidade |
| | Formação Setorial Agrícola | Aceitação indevida das condições de desenvolvimento e qualidade da atividade formativa, favorecendo o acesso irregular às habilitações concedidas no âmbito da formação setorial Agrícola. | 1 | 3 | 2 | Supervisão pela cadeia hierárquica responsável pela matéria (em articulação, por coadjuvação), validação dos relatórios finais de análise. | Implementada | Diretora de Unidade |
| | Gestão do potencial vitivinícola | Favorecimento do agricultor por viabilização de plantos não autorizados nos trapeços de vinhas já instaladas, e na confirmação dos direitos de plantação a de prioridade | 1 | 2 | 1 | Supervisão interna da cadeia hierárquica e controlo de qualidade pela entidade coordenadora (IVV), constituição de equipa com pelo menos 2 técnicos, normalização do procedimento. | Em curso | Diretora de Unidade |
| | Retiradas Mercado de Frutas e Hortícolas | Favorecimento do beneficiário da ajuda quanto à definição da quantidade e qualidade do produto a retirar | 2 | 2 | 2 | Controlo feito por amostragem, com base em critérios pré-estabelecidos, e com supervisão hierárquica e controlo de qualidade pela entidade coordenadora (IFAP); normalização do procedimento, constituição de <u>equipa por 2 técnicos</u> | Em curso | Diretora de Unidade |
| | Declaração de Venda em Mercados Agrícolas | Favorecimento do operador na confirmação da atividade | 2 | 2 | 2 | Confirmação técnica da atividade na exploração do agricultor; verificação ISIAP; constituição de equipa por <u>2 técnicos</u> ; normalização de procedimento | Em curso | Diretora de Unidade |
| | Apoiar os sectores produtivos regionais, em articulação com outras entidades, promovendo o acompanhamento dos agricultores nas questões relacionadas com a sua atividade | Aproveitamento do contacto com o agricultor para eventual aliciamiento para atividades privadas remuneradas, incompatíveis com a função pública | 1 | 2 | 1 | Supervisão pela cadeia hierárquica; despiste pelos pedidos e informação relacionada com a acumulação de funções. | Em curso | Diretora de Unidade |
| | Estatísticas Agrícolas | RISA - Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola | Aproveitamento do contacto com o agricultor com eventual aliciamiento para atividades privadas remuneradas, incompatíveis com o exercício da função pública | 1 | 3 | 2 | Supervisão pela cadeia hierárquica responsável, em razão da matéria (em articulação, por coadjuvação); despiste pelos pedidos e informação relacionada com a acumulação de funções. | Em curso |
| Agricultura | Olival | Aceitação de vantagem indevida no tratamento da entrada dos pedidos de arranque e corte raso de oliveiras | 1 | 1 | 1 | Implementação de aplicação informática com campos de validação prévia e check-list de documentos de instrução do pedido; normalização do procedimento; supervisão da cadeia técnica hierárquica; segregação de funções <u>com 3es técnicos de análise</u> | Em curso | Diretora de Unidade |
| Ordenamento do Território (Agricultura) | Reserva Agrícola Nacional | Favorecimento de terceiros na delimitação da RAN | 3 | 3 | 3 | Normalização dos procedimentos que concretizam os critérios a utilizar no acompanhamento dos instrumentos de ordenamento do território de forma a balizar a análise técnica; estabilização em formato digital da RAN. | Em curso | Diretora de Unidade |

Legenda: (PO) Probabilidade de ocorrência; (GC) Gravidade da Consequência; (GR) Grau do risco.

Graduação: Fraco (1); Moderado (2); Elevado (3).